

99/01/94
JULIANA G. S. S.
A. LIMA DA CUNHA

PREFEITO DR. LUIZ CARLOS SUKOW F. AMARAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 JANEIRO 1994.

Decreto entra em vigor no dia 05 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este

fas aqui fixadas.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão

(reais)

COM DESCONTO - R\$.75,00 (setenta e cinco cruzados

(reais)

SEM DESCONTO - R\$.150,00 (cento e cinquenta cruzados

guinutes valores:

transporte coletivo urbano do Município, obedecendo os se-

Art. 1º - São considerados já reajustes nas tarifas do

D E C R E T A : -

Considerando, finalmente, que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme consta da Ata Lavrada em reunião realizada em 27 de janeiro de 1994, fixou preço superior ao ora autorizado,

permisões de transporte coletivo, e liberto entre os interesses da população usuária e os das CONSIDERANDO que compre à Administração buscar o equilíbrio entre os valores das tarifas de Barra Mansa;

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;

art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e

buscas de seu cargo e das que lhe formam conferidas pelo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições

coletivo urbano.

Emenda: Reajusta os valores das tarifas do transporte

DECRETO 2742, DE 28 DE JANEIRO DE 1994

